



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Estágio Supervisionado



CONVÊNIO Nº 1005 /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.

Processo: 23068.000685/2019-23

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, doravante denominada "**CONVENIENTE**", neste ato representada pelo **Reitor Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, professor, portadora do RG nº RG nº. 244.493 – SSP/ES, e do CPF nº **616.006.107-06**, domiciliado no Município de Vitória-ES, e o **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, estabelecida no endereço Rua Afonso Sarlo, nº 160, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29052-010, tel. 27 3636-9888, endereço eletrônico <http://www.incaper.es.gov.br/>, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Diretor-Presidente do Incaper – Antônio Carlos Machado, CPF 799.666.247-91, RG 724907 SSP ES SSP/ES resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios curriculares **obrigatórios**, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio obrigatório para estudante(s) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, regularmente matriculados no(s) curso(s) de Graduação que estejam junto aos projetos desenvolvidos e administrados pela Concedente, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, como complemento de ensino e aprendizagem acadêmica aos alunos regularmente matriculados e que

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio@prograd.ufes.br – www.prograd.ufes.br



Me



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Estágio Supervisionado



venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete à **UNIVERSIDADE**:

- I - estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II - indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III - supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV - estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- V - analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- VI - encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à **CONCEDENTE**:

- I - propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III - proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV - permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V - designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário.
- VI - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII - emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII - formular um **PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL** no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- IX - não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de Estágio da UFES;

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio@prograd.ufes.br - www.prograd.ufes.br





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Estágio Supervisionado



X – programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Divisão de Estágios da UFES necessita de três dias úteis, para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Divisão de Estágio Supervisionado/ProGRAD/Ufes na pessoa do Sr. Vinicius Riguette Machado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e freqüentando qualquer um dos cursos oferecidos, ter no mínimo 18 (dezoito anos) de idade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio

A **CONCEDENTE** não pagará nenhuma bolsa ou contrapartida ao estagiário por se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório de acordo com a legislação de estágio vigente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio@prograd.ufes.br - www.prograd.ufes.br



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Estágio Supervisionado



A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme as Resoluções 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da UFES, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Certificado

A **UNIVERSIDADE** expede certificado de participação a cada estagiário, fazendo constar à vigência e a carga horária total do estágio

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio@prograd.ufes.br - www.prograd.ufes.br





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Estágio Supervisionado



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória, 14 de Março de 2019.



ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor-Presidente do Incaper



REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

TESTEMUNHAS:

01 Arthur Gabriel Guedes Rocha
Nome e CPF CPF: 120.720.617-25

Arthur G. Guedes Rocha
Nº Funcional: 3433277
INCAPER

02 _____
Nome e CPF

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Tel. 55 27 33357871 – FAX 55 27 33352334 – estagio@prograd.ufes.br - www.prograd.ufes.br





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29075-910	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Reinaldo Centoducatte				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Convênio Vinicius Righetti Machado SIAPE: 2680618 CPF: 092.766.567-07				
Cargo/Função Diretor da Divisão de Estágio		Setor de Trabalho PROGRAD/DIVISÃO DE ESTÁGIO		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER		CNPJ 27.273.416/0001-30		
Endereço Rua Afonso Sarlo, nº 160, Bento Ferreira, Vitória - ES, , tel. 27 3636-9888				
Cidade Vitória	UF ES	CEP CEP 29052-010	DDD/Telefone 3636-9855 / 9850	e-mail http://www.incaper.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Antônio Carlos Machado				
CPF 799.666.247-91, RG 724907 SSP ES SSP/ES		Cargo/Função Diretor-Presidente		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução	
Convênio que entre si celebram A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATORIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 74/2010-Cepe/Ufes e 75/2010-Cepe/Ufes.	Início: JANEIRO/2018	Término: JANEIRO /2023

3.3 - Objeto do Projeto:

O presente Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas, para a realização de estágio de estudante(s) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, regularmente matriculados no(s) curso(s) de Graduação que estejam junto aos projetos desenvolvidos e administrados pela **Concedente**, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, como complemento de ensino e aprendizagem acadêmica.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Instituição Concedente:

I – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I – propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II – garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- III – proporcionar ao estagiário experiência teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- IV – permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- V – designar um supervisor de estágio, profissional da área do estagiário;
- VI – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE ou que a entidade entenda necessário solicitar.
- VII – emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- VIII – formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino.
- IX – não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Divisão de estágio da UFES;
- X – a DIVISÃO DE ESTÁGIO necessita de três dias úteis para despachar o processo de concessão de estágio;

5.2 – Atribuições da Instituição Convenente:

DAS RESPONSABILIDADES DAS CONVENENTES:

I – Compete à UNIVERSIDADE:

- I – estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- II – indicar o estágio para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III – supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- IV – estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- V – analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- VI – encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Espírito Santo, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória/ES, 14 de Maio de 2019.

Reinaldo Centoducatte
Reitor

10 - APROVAÇÃO



Antônio Carlos Machado
Diretor-Presidente

REINALDO CENTODUCATTE
Pró-Reitora de Graduação



Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES
Vinicius Righetti Machado

